



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**LAUDA 050/09**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 18/12/09 À 29/12/09**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5823/02 – ENERGIA IMOVEIS S/C LTDA -  
ERRATA - REF. A LAUDA 048/09, ONDE SE LÊ 32215, LEIA-SE 28940.**

**OBS:** O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA  
PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO  
CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/12/2009 a 29/12/2009 - ARQUIVE-SE**

01491/2007 - ADAILTON GUEDES RIBEIRO; 05261/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (GARAGEM).; 05481/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SEES).; 05501/2008 - SECRETARIA DE TURISMO; 05531/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (DEC).; 05581/2009 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 04871/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 04951/2008 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (SECS).; 05061/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEPT).; 05081/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEPT).; 05231/2008 - SECRETARIA DE OBRAS (GARG).; 51672/1989 - FLAVIA ABDALAH; 05561/2008 - GABINETE DO PREFEITO (CHEFIA DE GABINETE).; 05771/2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 05801/2008 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVIERA BEACH; 05821/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 05841/2008 - PODER JUDICIÁRIO (2ª VARA DA FAZENDA DE SANTOS).; 05921/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM).; 08290/2009 - MARCELO BEZERRA DOS SANTOS; 05941/2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 05971/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (DEC).; 06031/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (GARAGEM).; 05801/2009 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 08751/2009 - MARIO ROBERTO DE ABREU; 06761/2009 - LEONICE DE C. GARCIA DE AVILA; 06820/2009 - GILVAN DE JESUS MACEDO; 08930/2009 - TATIANA CRISTINA FAZOLIN; 04851/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SELC).; 52118/1987 - PEDRO STUMPS; 01461/2005 - TERESA CRISTINA CORRÊA FÁBREGA DE CARVALHO E OUTRO; 09701/2009 - FRANCISCO PINTO DE MENEZES NETTO.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/12/2009 à 29/12/2009 - VOLTA A** **CIRCULAÇÃO**

53615/1991 - ARIVALDO FRANCISCO DE QUEIROS; 22190/1997 - ELAINE APARECIDA DUCCINI; 04980/2001 - ERALDO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS; 08017/2002 - MARILENE ALVES DE SOUTO; 01176/2007 - VÂNIA DE SOUZA MOREIRA; 06267/2009 - SIMONE SENNER LOPES; 51528/1988 - MANFRED FUCHS; 05541/1994 - MARIA FRANCINEIDE XAVIER LIBERATO; 02395/2002 - PEDRO JOSÉ DA SILVA; 01850/2004 - IOLANDA XAVIER LIBERATO; 01167/2005 - ELIZA AKIYAMA DA CUNHA; 02492/2008 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 01498/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 01499/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 01122/2006 - JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA; 03871/2000 - RICARDO BURY; 04168/2005 - ELENICE SANTOS SOUSA; 03168/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT); 02675/2009 - MARIA APARECIDA FELIX LUQUE; 00290/1995 - REGINA CELIA DE OLIVEIRA; 00780/1998 - JOSE SEBASTIAO FERREIRA; 02881/2001 - RESTAURANTE E LANCH. CLIFITON E MIRANDA LTDA, ME; 06647/2001 - ENAIDE MOREIRA DE MELO; 00209/2002 - CELSO MARIANO ALVES; 00671/2003 - ESTHER FATIMA FERREIRA MORAES; 00387/2004 - ADENYR SILVA DE LIMA; 03701/2006 - GILBERTO GOMES DO NASCIMENTO; 05992/2006 - ROSA ELVIRA HUAMAN REYES; 08242/2006 - FERNANDO LUIZ BONIFÁCIO; 01826/2007 - ITAMAR XANDO CUNHA; 04233/2007 - PROCURADORIA GERAL (PROC).; 04101/2009 - SIVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA; 52352/1987 - DJANE FREIRE FERNANDES HENRIQUES; 04440/1999 - ODAIR JOSE CAMARGO; 06628/2000 - ANTONIO ELSON FELIX ANASTÁCIO; 06818/2001 - MARA REGINA DE JESUS SILVA; 02580/2005 - MARCOS DERTINATTI; 02084/2007 - JOSE LIMA RODRIGUEZ O'REILLY; 06561/2008 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; 08915/2009 - ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA; 23336/1997 - NESTOR PEREIRA DA SILVA; 02798/1998 - AUDE MUQUER DE OLIVEIRA; 07871/1999 - GIULIANO RODRIGUES BERTIOGA - ME; 07634/2001 - VENILDA SILVA SOARES; 08033/2003 - AUTO MOTO ESCOLA ALENCAR LTDA; 07527/2003 - MARILENE ALMEIDA DOS SANTOS; 07352/2003 - CELSO DOS SANTOS FILHO; 04228/2004 - CRISPIM TOBIAS DE BARROS; 02798/2005 - LUCIANA APARECIDA LINHARES; 05095/2005 - MANOEL CASTANO BLANCO; 05114/2007 - MAIO & ALENCAR LTDA - ME; 06728/2008 - LOURDES LISCANO MARTINS; 04686/1993 - JORGE OLAVO DOS SANTOS BOMFIM; 00061/1995 - JOSEFA ALAIDE DA SILVA; 00867/2002 - JOSÉ CORDEIRO COSTA; 07703/2003 - ENCARNACION RAMOS FERREIRA; 06601/2004 - JAILSON BATISTA DE ARAÚJO; 01054/2005 - NELSON PEREIRA DA SILVA; 00139/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 08226/2007 - JOÃO RAMOS; 01491/2008 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 01492/2008 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 1.479, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 647.700,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento de verbas no orçamento municipal de diversas Secretarias para suprir despesas com pessoal civil, bem como despesas com o abono concedido aos servidores públicos municipais da carreira do magistério,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 647.700,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229005.2010	3.1.90.16	5	R\$ 6.000,00
01.06.01	04.1229005.2010	3.1.91.13	6	R\$ 14.000,00
01.07.18	04.1229009.2010	3.1.91.13	27	R\$ 32.000,00
01.07.18	04.1229009.2010	3.3.90.46	31	R\$ 3.000,00
01.07.18	04.1229009.2010	3.3.90.49	32	R\$ 8.000,00
01.08.20	12.3619015.2010	3.1.90.11	63	R\$ 85.000,00
01.08.20	12.3619015.2010	3.1.90.96	65	R\$ 45.000,00
01.08.20	12.3619015.2010	3.1.91.13	66	R\$ 65.000,00
01.08.20	12.3659015.2010	3.1.90.11	74	R\$ 150.000,00
01.10.28	18.5429025.2010	3.1.90.13	145	R\$ 200,00
01.10.28	18.5429025.2010	3.1.91.13	147	R\$ 9.000,00
01.11.32	10.3019028.2010	3.1.91.13	172	R\$ 180.000,00
01.12.02	15.4529035.2010	3.1.91.13	200	R\$ 30.000,00
01.12.02	15.4529035.2010	3.3.90.46	204	R\$ 500,00
01.13.37	23.1229041.2010	3.1.91.13	224	R\$ 5.000,00
01.15.40	08.2449045.2010	3.1.90.16	252	R\$ 9.000,00
01.15.40	08.2449045.2010	3.1.91.13	253	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 647.700,00

**Art. 2º** As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.19	12.1229012.2010	3.1.90.11	45	R\$ 302.700,00
01.08.20	12.3619015.1004	4.4.90.51	72	R\$ 240.000,00
01.08.20	12.3659015.2010	3.3.90.30	77	R\$ 92.000,00
01.08.20	12.3659015.1001	4.4.90.52	82	R\$ 13.000,00
TOTAL				R\$ 647.700,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 509, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 7526/2009.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que consta nos autos do PA n. 7526/2009, em que encartada a comunicação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dando conta da decisão do Processo TC 004646/026/08, que trata da contratação da empresa “Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.”, julgando irregular a licitação e contrato que dela adveio, com recomendações específicas para que sejam apuradas as imperfeições na anotadas em sentença;

**CONSIDERANDO** que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 7526/09, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Parágrafo único.** Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores envolvidos na licitação, Tomada de Preços n. 14/07, e os que colaboraram nos procedimentos preparatórios, bem como demais servidores e pessoas que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados, assim como recomendações para aperfeiçoamento dos vícios apontados pela Egrégia Corte de Contas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2009. (PA n. 7526/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Concede licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora Cláudia Mendes de Souza.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos através do Processo Administrativo n. 8589/09 e o disposto no art. 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como as manifestações favoráveis exaradas nos autos do processo supracitado,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 1º de janeiro de 2010, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, por 02 (dois) anos, à servidora **CLÁUDIA MENDES DE SOUZA**, Registro Funcional n. XXX, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, com fundamento no art. 79, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2009. (PA n. 8589/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Rosi Moreira Silva.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido no Processo Administrativo n. 82/09 – BERTPREV, tendo em vista a indicação feita por junta médica de concessão de aposentadoria por invalidez à servidora Rosi Moreira Silva, bem como por terem sido todos os atos devidamente cumpridos e observados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, à Sra. **ROSI MOREIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n. XXXXXXXXX e inscrita no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXXX, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. XXXX, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível 04A, fundamentada no art. 40, §§ 1º, I; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da Constituição Federal c/c art. 1º, § 1º da Lei n. 10.887/04, com direitos e vantagens previstos na Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, utilizados para fins de cálculo de proventos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2009. (PA n. 9975/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 512, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Edite Angelo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido no Processo Administrativo n. 92/09 – BERTPREV, tendo como requerimento de concessão de aposentaria por invalidez, bem como por terem sido todos os atos devidamente cumpridos e observados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, à Sra. **EDITE ANGELO**, portadora da Cédula de Identidade n. XXXXXXXXXX e inscrita no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXXX, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. XXX, ocupante do cargo de Técnica em Raio X, Nível 08E, fundamentada no art. 40, §§ 1º, I, primeira parte; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da Constituição Federal c/c art. 1º, § 1º da Lei n. 10.887/04, com direitos e vantagens previstos na Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, utilizados para fins de cálculo de proventos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2009. (PA n. 9975/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 513, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Maria da Graça Pinheiro Lima Diniz.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decido no Processo Administrativo n. 90/09 – BERTPREV, tendo como requerimento de concessão de aposentaria por invalidez, bem como por terem sido todos os atos devidamente cumpridos e observados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, à Sra. **MARIA DA GRAÇA PINHEIRO LIMA DINIZ**, portadora da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX e inscrita no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. XXX, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 06C, fundamentada no art. 40, §§ 1º, I, primeira parte; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da Constituição Federal c/c art. 1º, § 1º da Lei n. 10.887/04, com direitos e vantagens previstos na Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, utilizados para fins de cálculo de proventos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2009. (PA n. 10074/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Prorroga a licença para tratar de interesses particulares, por mais 02 (dois) anos, à servidora Geilsa Kátia Santana dos Santos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Administração entende que a licença pode ser concedida pelo prazo de até dois anos, prorrogável por igual período, desde que não afete a continuidade do serviço público, da mesma forma que a licença, mesmo que já concedida, pode ser revogada a qualquer tempo, desde que necessário ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 79 e 80, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como da Lei Complementar n. 55, de 10 de agosto de 2007 e o pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, por mais 02 (dois) anos formulado pela servidora, tudo de acordo com as manifestações lançadas nos autos do Processo Administrativo n. 7799/08,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, a partir de 31 de dezembro de 2009, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, por mais 02 (dois) anos, à servidora **GEILSA KÁTIA SANTANA DOS SANTOS**, Registro Funcional n. XXXX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, com fundamento legal nos artigos 79 e 80, da Lei n. 129/95 e na Lei Complementar n. 55/2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2009. (PA n. 7799/08)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 515, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Concede licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor Carlos Antonio Junior.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos através do Processo Administrativo n. 8743/09 e o disposto no art. 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como as manifestações favoráveis exaradas nos autos do processo supracitado,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 1º de janeiro de 2010, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, por 02 (dois) anos, ao servidor **CARLOS ANTONIO JUNIOR**, Registro Funcional n. XXXX, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento no art. 79, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2009. (PA n. 8743/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Nomeia a Comissão Organizadora do  
Processo Seletivo n. 04/09.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que se faz necessário à realização de processo seletivo para a contratação de funcionários temporários, visando dar continuidade nos serviços prestados pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural do Município;

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária de pessoal pelo Poder Executivo Municipal tem amparo legal no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Federal n. 8.745/93, na Lei Federal n. 9.849/99 e no artigo 67, da Lei Complementar Municipal n. 01/01,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir desta data, para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 04/2009**, os seguintes servidores:

- I – **VANESSA PRADO SIGNORINI**, Registro n. XXXX;
- II – **FABIANA TRINDADE BEATH**, Registro n. XXXX;
- III – **ANDERSON PEREIRA SEIDEL**, Registro n. XXXX;
- IV – **ROSANA PARADA**, Registro n. XXXX;
- V – **WILMA ERDMANN B. ROMANI**, Registro n. XXXX.

**Art. 2º** Fica concedido gratificação de serviço que será mensal sobre o vencimento básico das servidoras, no percentual de 50% (cinquenta por cento) à Fabiana Trindade Beath, de 27% (vinte sete por cento) à Rosana Parada e de 26% (vinte e seis por cento) à Wilma Erdmann B. de Souza, na forma do artigo 1º, II, da Lei Municipal 497, de 28 de junho de 2002, a partir desta data até a homologação do processo seletivo.

**Parágrafo único.** Os servidores Vanessa Prado Signorini e Anderson Pereira Seidel não perceberão gratificação por renunciarem a esta.

**Art. 3º** A comissão Organizadora do Processo Seletivo 04/2009 será Presidida pela servidora Vanessa Prado Signorini, e Secretariada pela servidora Fabiana trindade Beath.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**